

PROPOSTA PARA CONVENÇÃO 7

Proposta: Inclusão de Parágrafo Único no Art. 12 do Regulamento Campeiro.

Proponente: Helio Ferreira

Resumo: Definir o que não precisa ser colocado na autorizado para autoridade tradicionalista.

Justificativa:

O Caput do referido artigo, determina que todo o evento campeiro deva ser autorizado por autoridade tradicionalista, subentende-se que deve ser o MTG e ou RT, o que não vem ocorrendo na prática em algumas Regiões, pelo que sabemos são expedidos TERMOS DE COMPROMISSO e COMUNICAÇÃO para a Inspeção Veterinária e MTG, quanto a Coordenadoria, essa se vale da Agenda regional para ter conhecimento dos eventos. A partir da COMUNICAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO, caso o promotor tenha pendências junto ao MTG ele é comunicado para resolver e na Inspeção são apenas cumpridos os protocolos de documentação.

Como o art. 12 se refere a AUTORIZAÇÃO, as Coordenadorias colocam em seu Regimento Interno, que os promotores devem solicitar essa autorização para o Coordenador, o que é correto, segundo o atual Regulamento, porem exigindo informações que dizem respeito somente ao promotor e de sua total responsabilidade, como nomes de juizes e narradores.

Entendo que esses profissionais contratados pelo evento, são de responsabilidade do promotor e caso algum seja descredenciado ou com algum tipo de veto do MTG ou RT, as sansões deverão vir posteriormente, após denuncia e confirmação ou constatação em loco da RT, podendo a RT avisar o promotor antecipadamente caso tome conhecimento de alguma irregularidade para que possa ser trocado o profissional.

Justifica-se esta proposta para evitarmos que situações de possível veto à nomes, venham a ocorrer por motivos pessoais ou inócuos por parte de membros da Coordenadoria, prejudicando a organização do evento e podendo até gerar ações judiciais. Tendo em vista que partimos do pressuposto que toda entidade tem o direito de realizar eventos desde que cumprindo os Regulamentos, mas independente para contratar os profissionais que vão colaborar. De posse da comunicação a RT ou o MTG poderão vetar a realização do evento caso a Entidade tenha alguma pendência com o Movimento ou RT, como punições, cancha irregular, descumprimento da agenda regional ou pendências financeiras, do contrário a AUTORIZAÇÃO que se refere o Caput do Artigo deverá ser expedida automaticamente, cabendo a partir daí a fiscalização do evento pela RT.

Sugestão de texto:

Art. 12 - Parágrafo Único – Não será necessário incluir no pedido de autorização os nomes de Juízes e Narradores do evento, sendo estes de responsabilidade restrita dos promotores, que deverão seguir as normas deste Regulamento sob pena de sofrer sanções do MTG e RT.

Helio Ferreira

CTG Alexandre Pato – 8ªRT

Lagoa Vermelha - RS